

armazém de medicamentos especializados e produtos químicos medicinais, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, declaração emitida com a data de 15 de Maio de 1993, para as instalações sitas em Midões, 3420-133 Midões, Tábua;

Considerando que, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, e conforme determinado no seu artigo 49.º, as entidades que se dedicavam à actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários deviam, no prazo de 180 dias, iniciar o processo conducente à obtenção da autorização que lhes permitisse continuar a exercer a actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários;

Considerando que a sociedade MIDOCOMERCIAL — Sociedade de Representações, L.ª, deu cumprimento ao disposto no artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, tendo dado início ao processo para obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários (medicamentos farmacológicos), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, tendo obtido a respectiva autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários;

Considerando que a Sociedade remeteu a este Instituto o original da declaração a título provisório de 15 de Maio de 1993 para se proceder ao seu cancelamento:

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera:

Revogar a declaração a título provisório para o armazém de medicamentos especializados e produtos químicos medicinais de 15 de Maio de 1993, concedida à sociedade MIDOCOMERCIAL — Sociedade de Representações, L.ª, para as instalações sitas em Midões, 3420-133 Midões, Tábua, freguesia de Midões, concelho de Tábua, distrito de Coimbra.

Ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

8 de Setembro de 2005. — O Conselho de Administração: (*Assinaturas ilegíveis.*)

Deliberação n.º 1305/2005. — Considerando que a sociedade Lusifar Químico-Comercial, L.ª, com sede social na Rua do Conde de Almoester, 110, 1500-198 Lisboa, é detentora do alvará de armazém de produtos químicos medicinais, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, com o registo n.º 1081, de 24 de Julho de 1986, para instalações sitas na Rua de Félix Correia, 5-B, 1500-271 Lisboa;

Considerando que, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e conforme determinado no seu artigo 16.º, as entidades que se dedicavam à actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano deviam, no prazo de 180 dias, iniciar processo conducente à obtenção da autorização que lhes permitisse continuar a exercer a actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano;

Considerando que a sociedade Lusifar Químico-Comercial, L.ª, deu cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, tendo dado início ao processo para obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e de medicamentos veterinários (medicamentos farmacológicos), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, tendo obtido a respectiva autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários;

Considerando que a sociedade remeteu a este Instituto o original do alvará com o registo n.º 1081, de 24 de Julho de 1986, para se proceder ao seu cancelamento:

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2

do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera:

Revogar o alvará de armazém de produtos químicos medicinais, com o registo n.º 1081, de 24 de Julho de 1986, concedido à sociedade Lusifar Químico-Comercial, L.ª, para as instalações sitas na Rua de Félix Correia, 5-B, freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa.

Ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

8 de Setembro de 2005. — O Conselho de Administração: (*Assinaturas ilegíveis.*)

Deliberação n.º 1306/2005. — Considerando que a sociedade COSFAR — Indústria de Produtos Cosméticos e Farmacêuticos, L.ª, com sede social em Marcos de Pedrulha, 3021-901 Coimbra, é detentora do alvará de armazém de medicamentos de uso veterinário concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, com o registo n.º 1336, de 12 de Fevereiro de 1997, para as instalações sitas em Marcos de Pedrulha, 3021-901 Coimbra;

Considerando que, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, e conforme determinado no seu artigo 49.º, as entidades que se dedicavam à actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários deviam, no prazo de 180 dias, iniciar o processo conducente à obtenção da autorização que lhes permitisse continuar a exercer a actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários;

Considerando que a sociedade COSFAR — Indústria de Produtos Cosméticos e Farmacêuticos, L.ª, deu cumprimento ao disposto no artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, tendo dado início ao processo para obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e de medicamentos veterinários (medicamentos farmacológicos), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, tendo obtido a respectiva autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários;

Considerando que a sociedade remeteu a este Instituto o original do alvará com o registo n.º 1336, de 12 de Fevereiro de 1997, para se proceder ao seu cancelamento:

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar o alvará de armazém de medicamentos para uso veterinário, com o registo n.º 1336, de 12 de Fevereiro de 1997, concedido à sociedade COSFAR — Indústria de Produtos Cosméticos e Farmacêuticos, L.ª, para as instalações sitas em Marcos de Pedrulha, Eiras, 3021-901 Coimbra, freguesia de Eiras, concelho de Coimbra, distrito de Coimbra, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

8 de Setembro de 2005. — O Conselho de Administração: (*Assinaturas ilegíveis.*)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Declaração n.º 211/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do determinado na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a listagem das transferências efectuadas pelos organismos do Ministério da Educação no 1.º semestre de 2005:

Gabinete da Ministra

Data da decisão	Beneficiário	Montante (euros)
3-3-2005	CONFAP — Confederação Nacional das Associações de Pais	38 145,25
3-3-2005	CONFAP — Confederação Nacional das Associações de Pais	38 145,25
22-6-2005	Associação Belgais: Escola Dramática da Música e das Outras Artes	68 584,75
22-6-2005	Associação Belgais: Escola Dramática da Música e das Outras Artes	68 584,75